

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1046/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 030.010265/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de NCz 18,61 (dezoito cruzados novos e sessenta e um centavos) - convertida para cruzeiros -, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 700/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de agosto de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

ÉLZA MARIA JORGE FERNANDES ROSA
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro

MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

ANTONIO NONATO DA SILVA
Membro